



LEI N.º 254/01

Súmula: "Declara de Utilidade Pública a Associação Feminina de Pontal do Paraná."

A CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Feminina de Pontal do Paraná – pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n.º 03.914.198/0001-07, entidade sem fins lucrativos com sede na Rua dos Ipês s/n.º, no Balneário Pontal do Sul.

Art. 2º - A entidade distinguida salvo motivo justo, a critério do chefe do Executivo Municipal, deverá apresentar até 30 de abril de cada ano à Prefeitura Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a entidade:

I – deixar de cumprir por três (03) anos consecutivos, a exigência do artigo anterior;


II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos;

III – alterar sua denominação e, dentro de noventa (90) dias, contados da averbação da alteração no Registro Público, não comunicar a ocorrência à Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná/PR, em 17 de julho de 2001.


JOSÉ ANTONIO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL


Secretária Municipal de Adm. e Finanças


Procurador Geral